

Prazo de vigência: 1º de janeiro de 2022 a 31 de dezembro de 2022.

Instrumento: Termo de Colaboração.

Nº do Instrumento: 10445.

Participes: Município de Jahu e Creche Nossa Senhora Medianeira.

CNPJ/MF: 50.847.409/0001-16.

Objeto: Viabilizar o atendimento de 130 (cento e trinta) crianças na faixa etária de quatro meses a três anos e onze meses, correspondente à Educação Infantil. Valor Total: R\$ 779.781,60 (setecentos e setenta e nove mil, setecentos e oitenta e um reais e sessenta centavos) correspondente a 12 (doze) parcelas mensais e iguais de R\$ 64.981,80 (sessenta e quatro mil, novecentos e oitenta e um reais e oitenta centavos).

Prazo de vigência: 1º de janeiro de 2022 a 31 de dezembro de 2022.

Município de Jahu,
em 29 de dezembro de 2021.

PAULO GABRIEL COSTA IVO
Secretário de Governo

Seção II Secretaria

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAHU Secretaria de Economia e Finanças

INSTRUÇÃO NORMATIVA SEF Nº01, DE 23 DE DEZEMBRO DE 2021

Atualiza os valores das diárias para o exercício de 2022.

O Secretário de Economia e Finanças, ordenador de despesas, no uso de suas atribuições legais e considerando, especialmente, o Art. 2º do Decreto Nº 7.347/2018.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica definida, na forma desta Instrução Normativa, a atualização dos valores de diárias para o exercício de 2022, conforme ajustes anuais pela variação da Unidade Fiscal do Estado de São Paulo – UFESP, Comunicado DICAR-89, de 17-12-2021, DOE 18-12-2021 Secretaria da Fazenda do Estado de São Paulo.

TABELA DE VALORES DA DIÁRIA								
CÓDIGO	LOCAL DE DESLOCAMENTO	DESLOCAMENTO			PERNOITE	ALOJAMENTO	REGRESSO	
		6h	12h	12h			13 h / 18h59	A PARTIR 19h
1	Distrito Federal	R\$ 115,00	R\$ 230,00	R\$ 576,00	R\$ 288,00	R\$ 115,00	R\$ 230,00	
	Demais Capitais de Estado	R\$ 104,00	R\$ 208,00	R\$ 518,00	R\$ 259,00	R\$ 104,00	R\$ 208,00	
3	Igual ou Superior a 200.000 habit., e mais de 70 Km da Sede	R\$ 86,00	R\$ 172,00	R\$ 432,00	R\$ 216,00	R\$ 86,00	R\$ 172,00	
	Demais Municípios	R\$ 58,00	R\$ 116,00	R\$ 288,00	R\$ 144,00	R\$ 58,00	R\$ 116,00	

* Valores arredondados

Art. 2º - Esta Instrução Normativa entra em vigor na data de sua publicação.

LUÍS EDUARDO DE FREITAS ARATO
Secretário de Economia e Finanças

